



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.183, 7 DE NOVEMBRO DE 2016

“Inclui nas Festividades do Mês de Novembro, quando se comemora o “Dia da Consciência Negra”, o programa “Intercambio Cultural Africando Consciência” e dá outras providências.”

Autoria: Vereador Israel Mendonça da Cunha

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica incluído no calendário das festividades do mês de novembro quando se celebra o “Dia da Consciência Negra” o programa “Intercambio Cultural Africando Consciência.”

Art. 2º. - O programa de que trata o artigo anterior visa propagar no território municipal o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

Art. 3º. - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 7 de novembro de 2016. - 52º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 13/2016 = CM
Autógrafo nº. 038.10.2016 = CM
Processo nº. 1.729/16 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br